

PORTARIA Nº 047/2017.

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10 de 24 de fevereiro de 1997 e na legislação federal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 27 de fevereiro (segunda-feira) - Véspera de Carnaval (ponto facultativo);

II - 28 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

III - 01 de março (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV - 13 de abril (quinta-feira) - Quinta-feira santa (ponto facultativo)

V - 14 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 12 de junho (segunda-feira) - Véspera de feriado municipal (ponto facultativo);

IX - 13 de junho (terça-feira) - Dia de Santo Antonio (feriado municipal);

X - 15 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);

XI - 16 de junho (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);

XI - 14 de agosto (segunda-feira) - Véspera de feriado municipal (ponto facultativo);

XII - 15 de agosto (terça-feira) - Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal)

XII - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 08 de setembro (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo)

XIV - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- XV – 13 de outubro (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);
- XVI - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público - art. 198, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;
- XVII - 02 de novembro (quinta-feira) - Finados (feriado nacional);
- XVIII – 03 de novembro (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);
- XIX - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX - 21 de dezembro (quinta-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XX – 22 de dezembro (sexta-feira) – Dia seguinte ao ponto facultativo (ponto facultativo);
- XXI – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – feriado nacional;

Art. 2º Exceção da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação/Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 13 de janeiro de 2017.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal